



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

137

CONTRATO N.º 161/2024.

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A ASSOCIACAO NAVIRAIENSE TERRA E PAZ-ANTEP, CNPJ: 02.317.085/0001-61.

I - CONTRATANTE E CONTRATADA: Por este instrumento particular de contrato de locação, que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 - Centro, CEP n.º 79.950-000, doravante denominada **CONTRATANTE** e a **ASSOCIACAO NAVIRAIENSE TERRA E PAZ-ANTEP**, Organização da Sociedade Civil, Associação de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.317.085/0001-61, estabelecida à estância Navirai/Jatei KM 20, S/N, Zona Rural, no Município de Naviraí, Estado De Mato Grosso do Sul, CEP n.º 79.950-000, doravante denominada **CONTRATADA**.

II - REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** a Sra. **Tatiane Maria da Silva Morch**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas, Conforme Decreto n.º 006/2021, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 031.***.***-48 e Cédula de Identidade RG n.º 17*****11 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade de Naviraí-MS, CEP n.º 79.950-000; representa a **CONTRATADA** o Sr. **Marcelo de Almeida**, Presidente da Organização, brasileiro, casado, portador do CPF/MF n.º 952.***.***-34 e Cédula de Identidade RG n.º 1*****2 SSP/MS, residente e domiciliado na Zona Rural, Município de Naviraí-MS, CEP n.º 79.950-000.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Sra. **Tatiane Maria da Silva Morch**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas, Conforme Decreto n.º 006/2021, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 018/2024**, gerado pelo **Dispensa de Licitação n.º 004/2024**, que faz parte integrante e complementar deste **Contrato n.º 161/2024**, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS E BEBIDA LÁCTEA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA N.º 04/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

138

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
001	Alface - Cultivo tradicional, intacto com todas as partes comestíveis aproveitáveis (Aspecto, Cor e Sabor Característicos).	KG	1.440,00

2.2 - OBSERVAÇÕES:

2.2.1 - Os produtos constantes nesse pedido de compras deverão estar frescos, com nenhuma parte estragada ou com larvas ou qualquer outra praga que o torne não comestível.

2.2.1.1 - Os itens deverão apresentar boa qualidade e padrões fitossanitários condizentes com a legislação.

2.2.3 - Os Alimentos deverão possuir embalagem com selos dos órgãos responsáveis pela fiscalização dos produtos, quando necessários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO

3.1 - Os itens deverão ser entregues nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Naviraí (lista de Endereço abaixo), conforme as datas e quantitativos solicitados pela Nutricionista Responsável e informado na Ordem de fornecimento, que será encaminhado antecipadamente pela Gerência de Educação ao CONTRATADO.

LISTA DE ENDEREÇOS PARA ENTREGA	
LOCAL	ENDEREÇO
Gerência de Educação e Cultura	Av. Amelia Fukuda, 82
CIEI Azená Ricco de Freitas	Rua Laurentino Pires de Arruda, 220
CIEI Maria José da Silva Cançado - Extensão Mundo Mágico	Av. Nova Andradina, 38
CIEI Maria José da Silva Cançado (pré-escola e creche)	Rua Lourdes, s/n
CIEI Prof. ^a Zenaide Nunes dos Santos	Rua Hortência, 451
CIEI Sonho de Criança	Rua Paz, 155
CIEI Vera Maria de Brida (pré-escola e creche)	Av. Antônio Figueira, 872
CMEI Irmã Evanete dos Santos	Av. João Paulo II, 465
CMEI Irmã Evanete dos Santos - Extensão Paraíso Infantil	Rua Higino Gomes Duarte, 976
CRECHE Eva Moraes de Oliveira	Av. Ponta Porã, 902



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

139

CRECHE Eva Moraes de Oliveira - Extensão Bairro Vila Nova	Rua Cantídeo Correa da Silva, 189
EMEF Cândido de Marco - Extensão Sala José Henrique Ferraz do Amaral	Fazenda Novo Rumo - 65 KMs da Cidade
EMEF Cândido de Marco - Pólo	Assentamento Juncal - 22 KMs da Cidade
EMEF Cândido de Marco - Extensão Caiuá	Porto Caiuá - 70 KMs da Cidade
EMEF Marechal Cândido Rondon	Av. Caarapó, 900
EMEF Prof. ^a Maria de Lourdes Aquino Sotana	Rua Clemente de Oliveira, 295
EMEF Prof. ^o Diomedes Valentim Cerri	Rua Peroba, 861
EMEF Prof. ^o José Carlos da Silva	Rua Tim Maia, 555
EMEF Prof. ^o Milton Dias Porto	Rua Delci Maria delevaTI, 46
EMEIEF José Martins Flores	Rua Hortência, 340
EMEIEF José Martins Flores - Extensão BNH	Rua Antônio Mariano dos Santos, 10
EMEIEF Ver. Odércio Nunes de Matos	Rua José Guedes de Mendonça, 65
Creche Francisco Antônio de Aquino	Rua Piuna, S/N - Residencial Ipê

3.1.1 - As entregas deverão atender a risca o prazo de entrega informado na ordem de fornecimento, conforme solicitação da Gerência solicitante e na forma da cláusula 3.1.

3.2 A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.3 A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas os itens que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.4 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos licitados obrigando-se a repor/substituir aqueles que apresentarem defeito ou forem entregues em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

4.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATADA**:

4.1.1 - Entregar com pontualidade os produtos solicitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

140

4.1.2 - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

4.1.3 - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços e fiscal do contrato, objeto da presente licitação.

4.1.4 - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente contratação.

4.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATANTE**:

4.2.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

4.2.2 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

4.2.3 - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

4.2.4 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

4.2.5 - A Contratante terá **plena autoridade** para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento do serviço prestado em desacordo com as exigências deste termo contratual e demais documentos, total ou parcialmente, fixando prazo para a devida regularização.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O valor total do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 20.592,00 (vinte mil, quinhentos e noventa e dois reais)**, fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
001	001	ALFACE - CULTIVO TRADICIONAL INTACTO COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS)	KG	1.440,00	R\$ 14,30	R\$ 20.592,00
VALOR TOTAL						RS 20.592,00

5.1.1 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive outras despesas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

141

5.2 – O responsável de cada Unidade Escolar ficará responsável por atestar o recebimento de cada mercadoria, assinando a folha de recibo de produtos da Agricultura Familiar.

5.2.1 - Após assinado pelo responsável, o fornecedor deverá emitir a Nota Fiscal dos produtos entregues, para que o Fiscal de Contratos confira as informações pertinentes e realize o atestado juntamente com o (a) Ordenador de Despesas da Gerência de Educação.

5.3 - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a entrega dos itens (mercadoria), atestado pelo representante da administração.

5.3.1 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante.

5.3.2 - Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

5.4 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedor-contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

5.5 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.6. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões:

5.6.1 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

5.6.2 - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos de Tributos **Estaduais**;

5.6.3 - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito **Municipal** da sede do licitante;

5.6.4 - Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei;



5.6.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º. 5.452, de 1.º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão).

Parágrafo único - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação técnica, civil, trabalhista e fiscal. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

6.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e serão fixos e irrevogáveis.

6.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 124, alínea “d” da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

6.3 - Em caso de redução nos preços dos serviços e/ou materiais solicitados, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

7.1 - O prazo de vigência do contrato será de **60 (sessenta) dias**, com início a partir da assinatura deste instrumento contratual, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

8.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

✓ **GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE) - DOTAÇÃO: 01.05.00 12.306 0502 2.021 – 3.3.90.30.07.00.00 (R 1383).**

✓ **GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DOTAÇÃO: 01.05.00 12.306 0502 2.021 – 3.3.90.30.07.00.00 (R 1382).**

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

143

9.1 - Nos termos do artigo 162 da Lei Federal N.º 14.133/2021, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

9.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 163 da Lei Federal N.º 14.133/2021:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

9.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - A rescisão se dará automaticamente no término do contrato, ou a qualquer tempo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

144

unilateralmente, mediante atos que impliquem em inadimplência de qualquer obrigação assumida neste contrato e em consonância com o Artigo 137 incisos I, V e VIII da Lei Federal N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO


12.1 - Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

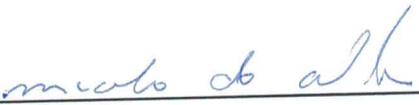
13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Naviraí – MS, 22 /03 /2024.




TATIANE MARIA DA SILVA MORCH
Ger. de Educação e Cultura e Orda. de Desp.
Conforme Decreto n.º 006/2021
(Representante da Contratante)




Marcelo de Almeida
CPF/MF n.º 952.***.***34
ASSOCIACAO NAVIRAIENSE
TERRA E PAZ-ANTEP
CNPJ/MF sob o n.º 02.317.085/0001-61
(Representante legal da Contratada)

Testemunhas:



Arles Basílio Ramires
Servidor Público Municipal
Matrícula n.º 9398-0



Karen Priscila Azevedo Dutra
Servidora Pública Municipal
Matrícula n.º 9399-8



ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DO CONTRATO N.º 161/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 018/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2024.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO NAVIRAIENSE TERRA E PAZ-ANTEP.

CNPJ/MF n.º 02.317.085/0001-61.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS E BEBIDA LÁCTEA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA N.º 04/2024.

A Sra. Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas, Conforme Decreto n.º 006/2021, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 1*****1 SSP/MS, do CPF/MF n.º 031.***-48, residente e domiciliado nesta cidade de Naviraí/MS; no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 117 da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas n.º 01 e n.º 02/2017 do Controle Interno e a Resolução n.º 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscais do Contrato n.º 161/2024.

Gerência Ordenadora de Despesa	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
Educação e Cultura	Carlos R. Á. de Oliveira	8129-9	Regiane O. da S. Cruz	8741-6


Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato:

- I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II. Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III. Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV. Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V. Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI. Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII. Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência.


Art. 3º Dê ciência aos interessados.


Art. 4º Autue-se no processo.

Naviraí - MS, 22 de março de 2024.


Tatiane Maria da Silva Morch

Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto n.º 006/2021


Carlos Roberto Ávalo de Oliveira
Matrícula n.º 8129-9
Fiscal Titular


Regiane Oliveira da Silva Cruz
Matrícula n.º 8741-6
Fiscal Suplente

TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 04/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ. Estado de Mato Grosso do Sul. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO NAVIRAENSE TERRA E PAZ - ANTEP. Inscrita no CNPJ/MF N.º 02.317.085/0001-61.

Diário Oficial Nº 3554 Segunda-feira, 25 de março de 2024 constantes na Lei Complementar 042/03 (Estatuto do Servidor). Da Previdência. O empregado será inscrito obrigatoriamente no Instituto Nacional de Seguridade Social conforme Tabela Progressiva do mesmo, calculados sobre os vencimentos mensais até o término do contrato. Da Rescisão: Opera-se a rescisão do presente contrato pelo decurso do prazo constante na Cláusula Terceira, ou por vontade de uma das partes.

LOTE: 001 - ITEM: 001. VALOR TOTAL de R\$ 20.592,00 (vinte mil, quinhentos e noventa e dois reais).

Assinaturas: Rhaiza Rejane Nome de Matos, pelo Município de Naviraí; F abiano Costa , Gerente de Serviços Públicos e Armando Junior Paulino - E mpregado(a).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO/PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (FNDE) - DOTAÇÃO: 01.05.00 12.306 05022.021 - 3.3.90.30.07.00.00 (R.1383); e GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO - DOTAÇÃO: 01.05.00 12.306 05022.021 - 3.3.90.30.07.00.00 (R.1382).

Assinaturas: Rhaiza Rejane Nome de Matos, pelo Município de Naviraí; F abiano Costa , Gerente de Serviços Públicos e Armando Junior Paulino - E mpregado(a).

ASSINAM: A Sra. TATIANE MARIA DA SILVA MORCH - Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas, Conforme Decreto n.º 006/2021 (pela contratante) e o Sr. MARCELO DE ALMEIDA, CPF/MF n.º 952.***.***-34 (pela contratante).

Assinaturas: Rhaiza Rejane Nome de Matos, pelo Município de Naviraí; F abiano Costa , Gerente de Serviços Públicos e Armando Junior Paulino - E mpregado(a).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAIS: Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Carlos Roberto Ávalo de Oliveira, Matrícula n.º 8129-9 (Fiscal Titular) e Regiane Oliveira da Silva Cruz, Matrícula n.º 8741-6 (Fiscal Suplente).

Partes : Município de Naviraí - MS e ROSIMEIRE SILVA DE PAULA. Objeto : prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof. (a) de Apoio na Educação Inclusiva. Carga Horária: 20 h/a, período vespertino. Lotada no CIEI Prof. Azená Ricco de Freitas, em virtude de não ser objeto de concurso.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 22/03/2024 a 21/05/2024.

Vigência : De 21 de março de 2024 e término 16 de julho de 2024.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de março de 2024.

Data da Assinatura : 21 de março de 2024. Assinam : Tatiane Maria a Silva Morch - Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) ROSIMEIRE SILVA DE PAULA.

Matéria enviada por ARLES BASÍLIO RAMIRES

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

PREFEITURA DE NAVIRAÍ/GERENCIA DE MEIO AMBIENTE/COMDEMA RESOLUÇÃO N.º 01/24, DE 21 DE MARÇO DE 2024

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAÍ EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2024

O Plenário do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA em reunião ordinária realizada em 21 de março de 2024 deliberou, e o Presidente no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 049 de 10 de Setembro de 2004, Artigo 68º inciso V, Artigo 209º inciso XII, artigos 30º a 32º do Decreto n.º 0667/2005 e de suas competências regimentais , Artigo 4º inciso XXII, XXXI, Artigo 28 incisos VI, X, e XVI, artigo n.º 48 Parágrafo Único, RESOLVE:

Partes : Município de Naviraí - MS e ANDREIA ANA MARTINS BENITES. Objeto : prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR. Carga Horária: 40 HORAS. Lotada no CIEI Eva Moraes de Oliveira, em virtude de vaga pura.

Art. 1.º - APROVAR a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA relativos ao 1º, 2º, 3º e 4º trimestre de 2023.

Vigência : De 21 de março de 2024 e término 16 de julho de 2024.

Art. 2.º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Data da Assinatura : 21 de março de 2024. Assinam : Tatiane Maria a Silva Morch - Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) ANDREIA ANA MARTINS BENITES.

Matéria enviada por SUELI APARECIDA FAUST DA SILVA

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

PREFEITURA DE NAVIRAÍ/GERENCIA DE MEIO AMBIENTE/COMDEMA RESOLUÇÃO N.º 02/24, DE 21 DE MARÇO DE 2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 018/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente em reunião realizada no dia 21 de março de 2024 , deliberou e o PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA AO MEIO AMBIENTE - COMDEMA , no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 049 de 10 de setembro de 2004, artigo n.º 216 e de suas Competências Regimentais , Artigo nº. 4º, Incisos XXI e XXIX, RESOLVE:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HORTIFRUITAGRANJEIROS E BEBIDA LÁCTEA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 04/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ. Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 1.º - Aprovar o Relatório Anual do Plano de Aplicação de Recursos do ICMS Ecológico de Naviraí/MS do ano de 2023.

CONTRATADA : M.S.S DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ/MF N.º 20.040.030/0001-39.

Art. 2.º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua data de publicação.

LOTE: 001 - ITE NS : 002, 003 e 004. VALOR TOTAL de R\$ 87.020,00 (oitenta e sete mil e vinte reais).

RECURSO S ORÇAMENTÁRIO S: GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO/PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (FNDE) - DOTAÇÃO: 01.05.00 12.306 0502 2.021 - 3.3.90.3 0.07.00.00 (R.1383). GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DOTAÇÃO: 01.05.00 12.306 0502 2.021 - 3.3.90.3 0.07.00.00 (R.1382).

RECURSO S ORÇAMENTÁRIO S: GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO/PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (FNDE) - DOTAÇÃO: 01.05.00 12.306 0502 2.021 - 3.3.90.3 0.07.00.00 (R.1383). GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DOTAÇÃO: 01.05.00 12.306 0502 2.021 - 3.3.90.3 0.07.00.00 (R.1382).

ASSINAM: A Sra. TATIANE MARIA DA SILVA MORCH - Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas, Conforme Decreto n.º 006/2021 (pela contratante) e o Sr. ROGÉRIO FERREIRA DE ALMEIDA, CPF/MF n.º 824.***.***-72 (pela contratada).

ASSINAM: A Sra. TATIANE MARIA DA SILVA MORCH - Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas, Conforme Decreto n.º 006/2021 (pela contratante) e o Sr. ROGÉRIO FERREIRA DE ALMEIDA, CPF/MF n.º 824.***.***-72 (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO: Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Carlos Roberto Ávalo de Oliveira, Matrícula n.º 8129-9 (Fiscal Titular) e Regiane Oliveira da Silva Cruz, Matrícula n.º 8741-6 (Fiscal Suplente).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO: Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Carlos Roberto Ávalo de Oliveira, Matrícula n.º 8129-9 (Fiscal Titular) e Regiane Oliveira da Silva Cruz, Matrícula n.º 8741-6 (Fiscal Suplente).

P RAZO DE VIGÊNCIA : 22/03/2024 a 21/05/2024.

P RAZO DE VIGÊNCIA : 22/03/2024 a 21/05/2024.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de março de 2024.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de março de 2024.

Matéria enviada por ARLES BASÍLIO RAMIRES

Matéria enviada por ARLES BASÍLIO RAMIRES